



# Prefeitura do Município de São Pedro

LEI N. 3.013

04 DE SETEMBRO DE 2012.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e dá outras providências).*

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

**02.01.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

08.244.0021.2.028 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

FR 2 – C.A. 100.0090 – FUSSESP – IMPL. PRAÇA DE EXERC. DO IDOSO

33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 15.00000

**TOTAL.....R\$ 15.000,00**

Art. 2º. O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 1º, até o limite do repasse efetuado e da Renda de Aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

EDUARDO SPERANZA MODESTO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

GERSON XAVIER  
Secretário Municipal de Governo